

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 089/2017.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS
ATA 107 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês de setembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na rua Independência, nº 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, portador do CIC 533.314.600-44, CI- 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 13/09/2017, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1- Fornecedor – J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.140.870/0001-54, com sede na Av. Tuparendi, nº 646, Centro, em Santa Rosa-RS, CEP: 98.900-000, Fone: (55) 3512-5454, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por João Luis Madalozzo da Rosa, brasileiro, casado, Sócio-Gerente, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3023903226, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 377.488.900-72.

ÍTEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$
1	400,00	UN	TELHA DE CIMENTO AMI-ANTO DE 2,44 X 0,50M DE 4MM	Imbralit	13,10	5.240,00
3	300,00	M3	PEDRA BRITA Nº 02	Cereser	86,00	25.800,00
4	308,00	M3	PEDRA BRITA N 1	Cereser	80,00	24.640,00
6	60,00	BRR	CANO PVC ESGOTO 100MM	Plastilit	37,00	2.220,00
7	20,00	UN	CURVA 90 PVC 100MM	Plastilit	3,90	78,00
8	355,00	SC	CIMENTO 50KG	Supremo	30,00	10.650,00
10	7.300,00	UN	TIJOLO MACIÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,5X10X23CM	Waldoff	0,39	2.847,00
11	5.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 9X14X19CM	Waldoff	0,39	1.950,00
12	15,00	L	ALVENARITE	Cimentarite	3,50	52,50
13	45,00	UN	BARRA DE FERRO 8.0MM COM 12M	Gerdau	17,90	805,50
16	14,00	M2	LONA PRETA DE 150 MICRA, 8 M DE LARGURA	Fronteira	0,99	13,86
17	40,00	UN	BARRA CANO 20MM	Plasatilit	9,80	392,00
30	100,00	PAR	CUMEIRA 4MM - MACHO E FÊMEA	Imbralit	10,50	1.050,00
31	500,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - 6MM	Imbralit	41,00	20.500,00
32	50,00	KG	PREGO TELHEIRO	Goldsul	12,00	600,00
36	150,00	UN	BARROTE DE EUCALIPTO	Eucalipto	10,50	1.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

			5X10X3 METROS			
37	100,00	BRR	FERRO 6,3MM (12M)	Gerdau	11,80	1.180,00
38	1.000,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO 6MM COMPLETO	Açofix	0,40	400,00
39	27,00	BLD	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS - Cor: Branca	New Tintas	147,99	3.995,73
40	37,00	UN	SOLVENTE 900 ML	New Tintas	8,50	314,50
41	38,00	FL	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	Alcar	1,45	55,10
42	10,00	GAL	COLA ADESIVA DE CONTATO P/PISO EMBORRACHADO EMBALAGEM 3,6 KG	Brascola	70,00	700,00
43	1,00	UN	VASSOURA DE JARDIM COM ARAME REGULÁVEL	Eorker	10,90	10,90
44	200,00	M	Tela para Alambrado Galvanizada, 15 x 5, Fio de 2,7mm, 1,50m de altura.	Macron	18,40	3.680,00
45	20,00	GAL	TINTA ESMALTE 3,6 L - Cor: Marfim	New Tintas	48,79	975,80
46	10,00	LT	MASSA CORRIDA - 3,6KG	Corcrew	18,99	189,90
48	17,00	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABO	Atlas	15,50	263,50
50	10,00	UN	BARRA DE CANO PVC 40 mm	Plastilit	17,00	170,00
51	10,00	SC	CAL PARA PINTURA - SC C/ 08 KG	Kidrax	9,40	94,00
52	120,00	UN	LAJE - com as seguintes especificações: 2,5 cm de espessura, 1m de comprimento e 0,50cm de largura.	Santa Fé	27,00	3.240,00
57	153,00	M3	AREIA MÉDIA	Arenal Silva	88,00	13.464,00
58	5,00	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	Stan	14,00	70,00
59	5,00	UN	FECHADURA EXTERNA C/CILINDRO, PARA IMÓVEL	Soprano	25,50	127,50
61	30,00	SC	ARGAMASSA INTERNA - Saco 20kg	Colafix	7,40	222,00
68	100,00	M2	FORRO PVC BRANCO 100MM X 10MM	Mega-plastic	13,30	1.330,00
69	300,00	M	SEMALHA FORRO PVC 10MM	Mega-plastic	5,39	1.617,00
70	5,00	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 20	Gerdau	9,00	45,00
72	100,00	UN	PISO PASTILHADO EMBORRACHADO 50X50 ANTIDERRAPANTE	Viva	11,40	1.140,00
76	17,00	L	TINTA ESMALTE BRILHANTE - COR PLATINA	New Tintas	52,99	900,83
77	10,00	GAL	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6 LTS - Cor: Marron Conhaque	New Tintas	48,79	487,90
78	15,00	LT	TINTA ESMALTE 3,6 L - COR AREIA	New Tintas	47,99	719,85
79	100,00	BRR	FERRO 4,2MM CA 50 BARRA	Gerdau	4,90	490,00
80	2,00	UN	VASSOURA JARDIM DE PLÁSTICO	Paraboni	10,40	20,80
83	20,00	UN	TINTA ESMALTE COR CAMURSA	New Tintas	48,79	975,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

84	15,00	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO DE 3,6 L	New Tintas	47,79	716,85
85	50,00	UN	Malha Reforçada para Concreto 4,2 mm, 15x15, 2 x 3 metros	Gerdau	49,00	2.450,00
89	2,00	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR 12LTS C/ PARAFUSOS E BUCHAS	Pezzi	20,50	41,00
91	5,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	Herck	3,00	15,00
92	500,00	UN	TIJOLO MACIÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X10, 5X21,5CM	Waldoff	0,39	195,00
93	10,00	M	GUIA DE MADEIRA	Eucalipto	1,90	19,00
95	10,00	L	ADITIVO AGLUTINANTE	Cimentarite	3,50	35,00
96	5,00	BRR	AÇO CA 50,6,3MM	Gerdau	11,80	59,00
99	5,00	UN	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 75MM	Plastilit	40,50	202,50
107	1,00	UN	CURVA PVC 3/4 LONGA	Plastilit	1,89	1,89
118	50,00	UN	LÂMPADA SÓDIO 250W - VAPOR DE SÓDIO E-27	NGK	32,00	1.600,00
145	1,00	UN	TINTA ACRILICA FOSCA BALDE 18L COR AZUL DEL REY	New Tintas	128,99	128,99
146	3,00	UN	TINTA ESMALTE 3,6L COR CINZA PLATINA	New Tintas	52,99	158,97
147	1,00	UN	MASSA ACRÍLICA 3,6 KG	Corcrew	23,98	23,98
148	1,00	GAL	SOLVENTE 5 LITROS	New Tintas	46,50	46,50
154	1,00	UN	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 2,10X0,80M	Pinhal	84,99	84,99
					TOTAL R\$	141.072,64

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 089/2017.**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº do Banco, nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: amolx@girua.rs.gov.br.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município, contados a partir da assinatura da ata, no Centro Administrativo Municipal, junto ao Almoxarifado Central, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, das Secretarias Municipais que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os objetos deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

DESP	FR	UN. ORÇA.	PROGRAMAS DE TRABALHO
555	001	SMPH	MELHORIAS DE MORADIAS – 3390.32.00
4578	001	SMPH	MANUTENÇÃO PMAES – 33.90.32.00
4566	001	SMPH	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – 33.90.30.00
437	001	SMPH	CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL – 33.90.30.00
7176	1290	SMPH	CRAS/PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMÍLIA – 33.90.30.00
9156	3009	SMPH	MANUT. PROGRAMA PRIMEIRA CRIANÇA FELIZ – PIM SUAS – 33.90.30.00
6833	001	SMGFS	MANUTENÇÃO DO DPTO DE COMPRAS PÚBLICAS – 33.90.30.00
413	001	SMEC	MANUTENÇÃO ATIVIDADES E OFICINAS CULTURAIS – 33.90.30.00
426	031	SMEC	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% - 33.90.30.00
347	001	SMEC	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SMEC – 33.90.30.00

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I** - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III** - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV** - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. 089/2017 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 089/2017, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material lícitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão **Presencial 089/2017**, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS,de de 2017.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G